



Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
15/03/2024  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

**PORTARIA Nº 94, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor (a) público (a) **VALMIR JÚNIOR VIANA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Diretor de Programas Sociais, matriculado sob nº 10.108, inscrito no CPF nº 714.197.481-49, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 154/2022, Pregão Presencial nº 016/2022, **Contrato nº 178/2023**, Processo nº 35131/2023, que versa sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de locação, instalação, operação, manutenção e desinstalação de equipamentos de iluminação, sonorização, tenda, banheiros químicos, cadeiras, palco e audiovisuais, com fornecimento de equipe técnica especializada e material necessário para atendimento às demandas de eventos realizados, apoiados e/ou patrocinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Descoberto-GO, celebrado com a empresa **PRO-PALCO LOCACAO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de privado, portadora do CNPJ nº 10.883.142/0001-06; com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

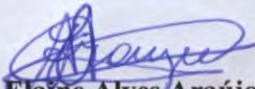
**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

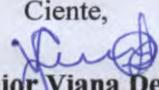
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 29 de dezembro de 2023.

  
**Elaine Alves Araújo**

**Secretária Municipal Interina De Desenvolvimento Social E Transferência De Renda**  
**Decreto nº5643/2023**

Ciente,

  
**Valmir Júnior Viana De Almeida**  
**Diretor de Programas Sociais**  
**Matrícula: 10.108**